	'n
	٦
	₹
	7
	8
	ŭ
	٩
	1
	7
	й
	⊲
	α
	X
	7
	ç
$^{\circ}$	й
ㅗ.	\Box
≓	٣
щ.	۲
≾	ά
Ξ.	ď
ನ	٩
\tilde{S}	C
	щ
품	5
_	₹
$_{\odot}$	2
$\overline{\Box}$	÷
\supset	5
⋖	Έ
ぉ	ķ
	7
뽁.	`
ನ	ž
റ്	٤
⋍	\$
≒	.⊆
ă	٥
Φ	٥
Ħ	ζ
₫	č
₹	Ų
g	7
Ξ.	5
ĕ	ζ
to digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	se am doy hr/spede e informe o código. OAA5ECA5-B703DF9C-AA8AEB77-250273DF
ŏ	٤
g	σ
.≅	ď
ass	÷
	τ
ō	Ξ
$\overline{}$	ď
ž	č
ē	٥
Ε	
Ξ	£
8	ح
ō	٩
æ	+
ŝ	ć
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	erência acesse o site http:
	ŭ
	ď
	č
	σ
	<u>م</u>
	۲
	٠ā
	ā

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição № _		
De/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS	,
DIV. DE ACÓRDÃOS	

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº688/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11760/2016. 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- 4- Orgão: Penitenciária Feminina de Manaus
- **5- Exercício:** 2015
- 6- Responsável: Suely Borges de Oliveira (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DICAD-AM
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3375/2017-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas. **9- Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação Contas Anual. de Penitenciária Administração Direta Estadual. Feminina de Manaus. Exercício de 2015.

Regularidade. Arquivamento. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas da Sra. Suely Borges de Oliveira, Diretora da Penitenciária Feminina de Manaus - PFM, à época, referente ao exercício de 2015, com fulcro no art. 71, II, da CF/88 c/c o art. 40, II, da CE/89 e art. 1°, II, art. 2° e 5°, art. 22, I e 23 da Lei n° 2.423/96.
- 10.2. **Arquivar** o presente processo, nos termos regimentais.
- 10.3. Dar ciência a Sra. Suely Borges de Oliveira, Diretora da Penitenciária Feminina de Manaus - PFM, à época.
- 11- Ata: 21ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 27 de Junho de 2017
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico

Este documento foi assinado digitalmente por JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	iferência acesse o site http://consulta toe am dov.hr/spede e informe o código: OAASECAS-R703DF9C-AA8AEB77-950973DB
	÷

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição №			
De	_/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. №
Fls. Nº

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº688/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

14- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em exercício

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral